



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**

**COMARCA DE HIDROLÂNDIA**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (1ª Vara Judicial)**

**Rua Aíton Gonzaga, Esquina com Olavo Teles, s/nº, Bairro Nazaré-Hidrolândia-go - CEP 75340.000 - Fone (62) 3553.2675**

---

**EDITAL DE LEILÃO A REALIZAR-SE**

---

Processo nº:5248587-12.2018.8.09.0071

Ação:PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença

**PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Exequente: Sítio Do Recreio Encontro Das Aguas

CNPJ: 07.738.565/0001-10

Executado: Portal Da Serra Empreendimentos Imobilia

CNPJ: 08.110.374/0001-71

Valor da Causa: R\$1.600,82

**Valor atualizado do débito: R\$ 24.708,41**

Jui(a): Eduardo Perez Oliveira

Data da designação do Leilão:

Primeiro Leilão: **Início dia: 18/06/2025 às 10:00hs até o dia 24/06/2025 às 10:00 horas, sendo este o horário da regressiva.**

Segundo Leilão: **Início dia: 24/06/2025 às 10:01hs até o dia 24/06/2025 às 12:00 horas, sendo este o horário da regressiva.**

Local: **ELETRONICAMENTE** Através da plataforma: [www.vecchileiloes.com.br](http://www.vecchileiloes.com.br).

---

O(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito Eduardo Perez Oliveira (juiz1) da 1ª Vara Judicial (Família, Sucessões, Infância, Juventude e 1. Cível e Juizado Especial Cível) da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima caracterizados que no próximo dia 18/06/2025, no endereço supra constante, o leiloeiro designado levará a leilão, para venda em hasta pública, os bens abaixo especificados. Não sendo alcançado valor superior ao da avaliação será realizado o 2º leilão conforme dtas e horários supraindicados. No primeiro pregão, não serão admitidos valores inferiores ao valor da avaliação do bem. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 65% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

Nos termos do art. 892, do CPC, defiro a possibilidade de pagamento do bem arrematado em até trinta (30) prestações mensais e sucessivas, para bens imóveis, e em até seis (6) prestações mensais e sucessivas para bens móveis, mediante hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, e caução idônea, no caso de móvel, devendo a primeira parcela ser depositada no prazo máximo e improrrogável de três (3) dias a contar da arrematação, e as demais a cada 30 dias, observando-se que a comissão do leiloeiro deverá ser paga imediatamente, mas a carta de arrematação ou mandado para entrega será expedida apenas após o último pagamento.

Nos termos do art. 879, II, do CPC, determino que o leilão seja realizado eletronicamente através do site **[www.leiloesjudiciaisgo.com.br](http://www.leiloesjudiciaisgo.com.br)**.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital através do sítio eletrônico **[www.leiloesdajustica.com.br](http://www.leiloesdajustica.com.br)**.

Considerando a publicação do edital no site acima indicado, dispense a obrigatoriedade de sua publicação em jornal de grande circulação, por força do que dispõe o art. 887, § 3º do CPC, facultado ao credor ou leiloeiro, a fim de conferir maior publicidade e, por consequência, aumentar a possibilidade de arrematação, a publicação também por outros meios.

**Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro:**

a) em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados;

b) para adjudicação, 1% sobre a avaliação, pelo exequente;

c) em caso de remição ou transação, 1% sobre a avaliação, pelo executado.

**BEM(NS) A SER(EM)LEILADO(S): "...Imóvel de matrícula número 20.923, feito em 08 de agosto de 2016, constituído de 01 (um) Lote de terras sob nº 06 (seis) da Quadra 06 (seis), com a área de 8.114,84 m<sup>2</sup> (oito mil cento e quatorze metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado na Via EA3, do loteamento denominado SÍTIOS DE RECREIO ENCONTRO DAS AGUAS..."**

**ÔNUS:** PROCESSO Nº 5248587-12.2018.8.09.0071, NATUREZA APROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença; tendo como parte EXEQUENTE: Sítio Do Recreio Encontro Das Aguas; e parte EXECUTADA: Portal Da Serra Empreendimentos Imobiliaria.

**AValiação:** R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**EM PODER DE:** Portal Da Serra Empreendimentos Imobiliaria.

**DECISÃO / PARTE DISPOSITIVA (mov. 113):** "...DEFIRO o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. INTIME-SE o exequente para apresentação da certidão atualizada do imóvel ou, em caso de bem móvel, comprovante idôneo de propriedade, no prazo de cinco dias. Após, ao cartório para expedir edital, observando-se o seguinte:..."

**OBSERVAÇÃO:** Art. 886 CPC/15: O leilão será precedido de publicação de edital, que conterá: **I-** a descrição do bem penhorado, com suas características, e, tratando-se de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros; **II-** o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado; **III-** o lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, e tratando-se de créditos ou direitos, a identificação dos autos do processo em que foram penhorados; **VI-** o sítio, na rede mundial de computadores, e o período em que se realizará o leilão, salvo se este se der de modo presencial, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização; **V-** a indicação de local, dia e hora de segundo leilão presencial, para a hipótese de não haver interessado no primeiro; **VII-** menção da existência de ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados. **Parágrafo único:** No caso de títulos da dívida pública e de títulos negociados em bolsa, constará do edital o valor da última cotação.

**OBSERVAÇÃO 2:**

1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

2 - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e os débitos de condomínio, os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

3 - Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, até a primeira etapa, proposta de aquisição em prestações por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil, e até o início da segunda etapa, proposta por valor não inferior a 65% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste no placar do fórum local, nos termos da lei.

Hidrolândia, 9 de maio de 2025

**Eduardo Perez Oliveira**

Juiz de Direito.